LEI Nº 1569/95, DE 10 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre revogação das Leis nº 1004 / 92 e 1035/92 e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1004/92, de 22.12.92 , que autoriza ao Poder Executivo Municipal, a desapropriar a Área de terras, contígua à localidade de CEDERE II, denominada Sítio São José (Gleba Buriti-Carajás II, lote 29 - Quadra 47), com 41.80.74 ha, de propriedade de RAIMUNDO MAIA DA SILVA.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Nº 1035/95, de 29.12.92 , que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação , uma Área de terras, denominada "Sítio São José" (Gleba Buriti - Carajás II - lote 29, Quadra 47) com 41.80.74 ha. registro geral de Título Definitivo 4, (Getat) 82-(7) 736.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos dez ' (10) dias do mês de Março do ano de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas